



ESTADO DO PARÁ

# Prefeitura Municipal de Rurópolis

PODER EXECUTIVO

## LEI Nº 209/2005

**SUMULA** – Autoriza ao Banco do Brasil S/A, Agência de Santarém, a Proceder o Repasse Duodécimo da Câmara Municipal de Rurópolis e dá Outras Providências.

O Vice-Prefeito Municipal de Rurópolis Prefeito em Exercício Senhor **Silvino Costa Leal**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 53, inciso VI da Lei Orgânica do Município, após aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Banco do Brasil S/A, Agência de Santarém, autorizado a proceder mensalmente, no dia 20 de cada mês, a transferência de recurso a título de repasse do duodécimo da Câmara Municipal de Rurópolis, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e hum mil reais).

**Parágrafo Único** – Para cumprir esta autorização será efetuado o débito a conta corrente nº. 17425-4 da Prefeitura Municipal de Rurópolis e creditado a conta corrente nº. 26.585-3, pertencente a Câmara Municipal de Rurópolis.

**Artigo 2º** - A utilização dos recursos na Câmara Municipal de Rurópolis será de responsabilidade do ordenador de despesas.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

Gabinete do Vice-Prefeito Municipal de Rurópolis aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco.

**SILVINO COSTA LEAL**  
*Vice-Prefeito*  
*Prefeito em Exercício*